



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.561 7

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 3.978, de 27/03/87, o Decreto nº 3.687, de 17/06/88, o Decreto nº 4.115, de 14/08/89;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21 de março de 1991;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas; e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua Reunião do dia 13 de julho de 1992,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, e que estipula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores constantes do anexo I passam a vigorar na data da publicação deste decreto, e os valores constantes do anexo II passam a vigorar em 1º de agosto de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JULHO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

ANEXO I

D M C T

## TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI.

1 UT= Cr\$ 3.711,93

Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$
2,0	7423,86	9,2	34149,75	16,4	60875,65	23,6	87601,50
2,2	8166,24	9,4	34892,14	16,6	61618,03	23,8	88343,90
2,4	8908,63	9,6	35634,52	16,8	62360,42	24,0	89086,30
2,6	9651,01	9,8	36376,91	17,0	63102,81	24,2	89828,70
2,8	10393,40	10,0	37119,30	17,2	63845,19	24,4	90571,10
3,0	11135,79	10,2	37861,68	17,4	64587,58	24,6	91313,49
3,2	11878,17	10,4	38604,07	17,6	65329,96	24,8	92055,89
3,4	12620,56	10,6	39346,45	17,8	66072,35	25,0	92798,28
3,6	13362,94	10,8	40088,84	18,0	66814,74	25,2	93540,68
3,8	14105,33	11,0	40831,23	18,2	67557,12	25,4	94283,07
4,0	14847,72	11,2	41573,61	18,4	68299,51	25,6	95025,47
4,2	15590,10	11,4	42316,00	18,6	69041,89	25,8	95767,86
4,4	16332,49	11,6	43058,38	18,8	69784,28	26,0	96510,26
4,6	17074,87	11,8	43800,77	19,0	70526,67	26,2	97252,65
4,8	17817,26	12,0	44543,16	19,2	71269,05	26,4	97994,05
5,0	18559,65	12,2	45285,54	19,4	72011,44	26,6	98737,44
5,2	19302,03	12,4	46027,93	19,6	72753,82	26,8	99479,83
5,4	20044,42	12,6	46770,31	19,8	73496,21	27,0	100222,23
5,6	20786,80	12,8	47512,70	20,0	74238,60	27,2	100964,62
5,8	21529,19	13,0	48255,09	20,2	74980,98	27,4	101706,01
6,0	22271,58	13,2	48997,47	20,4	75723,37	27,6	102449,40
6,2	23013,96	13,4	49739,86	20,6	76465,75	27,8	103191,79
6,4	23756,35	13,6	50482,24	20,8	77208,14	28,0	103934,18
6,6	24498,73	13,8	51224,63	21,0	77950,53	28,2	104676,57
6,8	25241,12	14,0	51967,02	21,2	78692,91	28,4	105418,96
7,0	25983,51	14,2	52709,40	21,4	79435,30	28,6	106161,35
7,2	26725,89	14,4	53451,79	21,6	80177,68	28,8	106903,74
7,4	27468,28	14,6	54194,17	21,8	80920,07	29,0	107645,13
7,6	28210,66	14,8	54936,56	22,0	81662,46	29,2	108387,52
7,8	28953,05	15,0	55678,95	22,2	82404,84	29,4	109129,91
8,0	29695,44	15,2	56421,33	22,4	83147,23	29,6	109872,30
8,2	30437,82	15,4	57163,72	22,6	83889,61	29,8	110614,69
8,4	31180,21	15,6	57906,10	22,8	84632,00	30,0	111357,08
8,6	31922,59	15,8	58648,49	23,0	85374,39	30,2	112100,47
8,8	32664,98	16,0	59390,88	23,2	86116,77	30,4	112842,86
9,0	33407,37	16,2	60133,26	23,4	86859,16	30,6	113585,25

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.  
 Bandeira 2: Horário das 19hs as 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.

Volume..... Cr\$ 466,05  
 Hora Parada..... Cr\$ 15.271,35

CONFIRA CORRETAMENTE O TOTAL MARCADO NO TAXÍMETRO, MULTIPLICADO PELO VALOR DA UT.

Decreto nº 4.561

VÁLIDA SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO NO VIDRO ESQUERDO TRASEIRO DO VEÍCULO

SINCAVI



POÇOS DE CALDAS

*[Handwritten signature]*  
 Prefeitura Municipal  
 Poços de Caldas



# Prefeitura Municipal de Doços de Caldas

ANEXO II

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI 1 UT= Cr\$ 4.454,31

Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$
2,0	8908,62	9,2	40979,65	16,4	73050,68	23,6	105121,71
2,2	9799,48	9,4	41870,51	16,6	73941,54	23,8	106012,57
2,4	10690,34	9,6	42761,37	16,8	74832,40	24,0	106903,44
2,6	11581,20	9,8	43652,23	17,0	75723,27	24,2	107794,30
2,8	12472,06	10,0	44543,10	17,2	76614,13	24,4	108685,16
3,0	13362,93	10,2	45433,96	17,4	77504,99	24,6	109576,02
3,2	14253,79	10,4	46324,82	17,6	78395,85	24,8	110466,88
3,4	15144,65	10,6	47215,68	17,8	79286,71	25,0	111357,75
3,6	16035,51	10,8	48106,54	18,0	80177,58	25,2	112248,61
3,8	16926,37	11,0	48997,41	18,2	81068,44	25,4	113139,47
4,0	17817,24	11,2	49888,27	18,4	81959,30	25,6	114030,33
4,2	18708,10	11,4	50779,13	18,6	82850,16	25,8	114921,19
4,4	19598,96	11,6	51669,99	18,8	83741,02	26,0	115812,06
4,6	20489,82	11,8	52560,85	19,0	84631,89	26,2	116702,92
4,8	21380,68	12,0	53451,72	19,2	85522,75	26,4	117593,78
5,0	22271,55	12,2	54342,58	19,4	86413,61	26,6	118494,64
5,2	23162,41	12,4	55233,44	19,6	87304,47	26,8	119375,50
5,4	24053,27	12,6	56124,30	19,8	88195,33	27,0	120266,37
5,6	24944,13	12,8	57015,16	20,0	89086,20	27,2	121157,23
5,8	25834,99	13,0	57906,03	20,2	89977,06	27,4	122048,09
6,0	26725,86	13,2	58796,89	20,4	90867,92	27,6	122938,95
6,2	27616,72	13,4	59687,75	20,6	91758,78	27,8	123829,81
6,4	28507,58	13,6	60578,61	20,8	92649,64	28,0	124720,68
6,6	29398,44	13,8	61469,47	21,0	93540,51	28,2	125611,54
6,8	30289,30	14,0	62360,34	21,2	94431,37	28,4	126502,40
7,0	31180,17	14,2	63251,20	21,4	95322,23	28,6	127393,26
7,2	32071,03	14,4	64142,06	21,6	96213,09	28,8	128284,12
7,4	32961,89	14,6	65032,92	21,8	97103,95	29,0	129174,99
7,6	33852,75	14,8	65923,78	22,0	97994,82	29,2	130065,85
7,8	34743,61	15,0	66814,65	22,2	98885,68	29,4	130956,71
8,0	35634,48	15,2	67705,51k	22,4	99776,54	29,6	131847,57
8,2	36525,34	15,4	68596,37	22,6	100667,40	29,8	132738,43
8,4	37416,20	15,6	69487,23	22,8	101558,26	30,0	133629,30
8,6	38307,06	15,8	70378,09	23,0	102449,13	30,2	134520,16
8,8	39197,92	16,0	71268,96	23,2	103339,99	30,4	135411,02
9,0	40088,79	16,2	72159,82	23,4	104230,85	30,6	136301,88

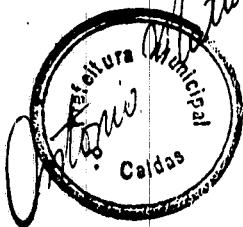
Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.

Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.

Volume..... Cr\$ 559,26

Hora Parada..... Cr\$ 18.325,62

CONFIRA CORRETAMENTE O TOTAL MARCADO NO TAXÍMETRO MULTIPLICADO PELO VALOR DA UT .



INGAV  
ANTONIO PALMEIRA  
CÓD. DE CALDAS

VÁLIDA SOMENTE COM A MARCA ÍGUA- OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO NO LADO ESQUERDO TRASEIRO DO VEÍCULO